



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 035/2020

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no tempo hábil previsto no Art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 022/2019-CMR, de 18/11/2019, de autoria do Vereador Paulo CDE, "Institui atendimento preferencial as pessoas portadoras de autismo e dá outras providências";

CONSIDERANDO, que o autógrafo nº 047/2019 – CMR, oriundo do Processo nº 067/2019-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 18/12/2019;

CONSIDERANDO, o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO, a resposta apresentada pelo Poder Executivo ao Ofício nº. 021/19-PRES/CMR, por meio do Ofício sob nº. 010/2020, de 16 de março de 2020, informando a ordem cronológica da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei nº 817 de 18 de março de 2020**, oriunda do Projeto de Lei nº 022/2019-CMR, de 18/11/2019, de autoria do Vereador Paulo CDE, "Institui atendimento preferencial as pessoas portadoras de autismo e dá outras providências", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Redenção
Recebi o Original

Em 13/04/2020
[Assinatura]

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção

03/2020
[Assinatura]
Portaria 003/19-CMR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei nº 817/2020

Redenção/PA, 18 de março de 2020.

“Institui atendimento preferencial as pessoas portadoras de autismo no Município de Redenção-PA e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA**:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar aos modelos constantes no Anexo I.

§1º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§ 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

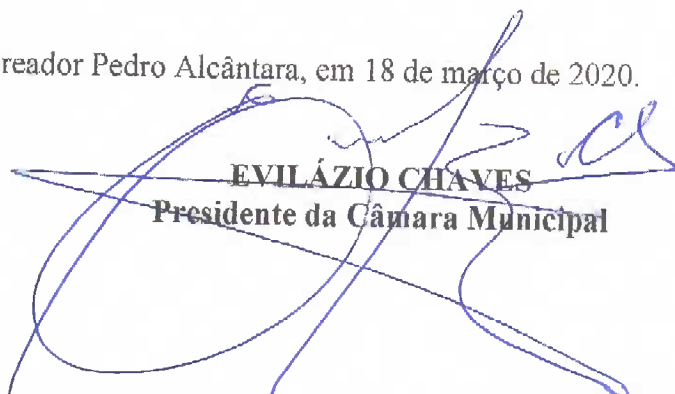
I – Advertência;

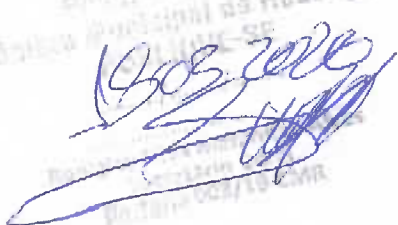
II – Suspensão do alvará de Licenciamento do estabelecimento, na terceira constatação, até o cumprimento desta Lei.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.


EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
18 de março de 2020

Presidente da Câmara



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO

www.cmr.pa.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 080- CMR

Declara-se para os fins de direitos ou a quem interessar possa que afixamos no mural de publicação da Câmara Municipal de Redenção em 18/03/2020.

LEI MUNICIPAL N.º 817/2020 Dispõe sobre Institui atendimento preferencial as pessoas portadoras de autismo no Município de Redenção-PA, e dá outras providências.

Redenção-PA. 30 de Março de 2020.



Evilázio Chaves
Vereador / Presidente